

ANEXO I

Protocolo de Estágio

Entre o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, abreviadamente designado por IPCA, com sede em Barcelos, representado por Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro, Diretora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, por delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 10535/2021 de 22 de setembro de 2021, publicado em Diário da República n.º 208/2021, Série II de 26-10-2021

e

_____, (designação da organização de acolhimento), com sede em _____, representado(a) pelo(a) _____ (nome do representante), de agora em diante designado(a) por organização de acolhimento .

É celebrado o presente protocolo que visa o estabelecimento formal de condições para o desenvolvimento de relações de cooperação, no âmbito da realização de estágio do(a) estudante _____ n.º _____, do curso de Gestão de Atividades Turísticas da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na organização de acolhimento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a **(Objetivo)**

O estágio tem por objetivo complementar a qualificação adquirida no âmbito do curso, através de uma formação prática a decorrer em contexto laboral.

Cláusula 2.^a **(Duração)**

O estágio terá lugar, todas as semanas, de _____ a _____ (dia da semana) inclusive, no período compreendido entre o dia ___/___/___ e o dia ___/___/___, num total de 336 horas.

Cláusula 3.^a
(Local de estágio e horário)

O estágio será efetuado nas instalações da organização de acolhimento, nomeadamente, em _____, durante o seu horário de funcionamento normal, a natureza pedagógico-curricular do estágio implica que do estágio não resulta qualquer vínculo laboral entre o estagiário e a organização de acolhimento e ao estagiário não será atribuída nenhuma remuneração pelas actividades realizadas no âmbito do estágio, sendo que o estudante estará coberto pelo seguro escolar.

Cláusula 4.^a
(Deveres do estagiário)

São obrigações dos estagiários:

- Cumprir o programa de trabalho previsto para o estágio;
- Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de estágio;
- Tratar com respeito todas as pessoas com que se relacione durante o estágio, nomeadamente, não perturbando o ambiente de trabalho na área em que o mesmo vai decorrer;
- Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e de mais bens que lhe sejam confiados;
- Acatar e seguir as instruções dos responsáveis da organização de acolhimento, nomeadamente, no que respeita ao aproveitamento do estágio, à segurança, funcionamento da organização e cumprir as orientações emanadas por parte do supervisor e orientador do estágio, no âmbito do programa de trabalho previsto para a realização do estágio;
- Dever de sigilo referente a métodos de produção, negócios ou qualquer outra informação que tenha conhecimento no âmbito da realização do estágio, estando interdito de obter cópias para uso pessoal ou qualquer outra utilização não autorizada da informação obtida.

Cláusula 5.^a
(Deveres da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do IPCA)

1. A Escola Superior de Hotelaria e Turismo, abreviadamente designado por ESHT, nomeará, entre os seus docentes, um orientador de estágio responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário e pela elaboração de um programa de estágio a acordar com a organização de acolhimento, de acordo com a proposta de estágio apresentada pelo estudante.
2. A ESHT, por intermédio do orientador, facultará ao estagiário o apoio pedagógico e científicos necessários à realização do estágio.

3. O orientador da ESHT compromete-se a realizar as reuniões a que está obrigado pelo Regulamento de Estágio e Projeto Profissional para os Cursos do 1º Ciclo de Estudos da ESHT, nomeadamente, estabelecendo um calendário de reuniões mensais com o estagiário e uma reunião com o supervisor da organização de acolhimento e o estagiário no início do estágio.

Cláusula 6.^a
(Deveres da organização de acolhimento)

1. A organização de acolhimento obriga-se a designar um supervisor de estágio, para cada estagiário, que será responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do estágio.
2. A organização compromete-se a facultar os conhecimentos técnicos e administrativos, a prestar a assistência e aconselhamento indispensáveis para a realização do estágio e a elaborar um relatório de avaliação sobre o desempenho do estudante durante o estágio e enviá-lo ao primeiro outorgante.
3. A organização compromete-se, ainda, a informar a ESHT de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio.

Cláusula 7.^a
(Denúncia)

Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo através de notificação à outra parte, por modo adequado, caso a outra parte ou o estudante estagiário não cumpra qualquer uma das disposições do presente Protocolo.

Ambas as partes assinaram o presente Protocolo em duplicado.

Barcelos, ____ de _____ de _____

Os Outorgantes:

A Diretora da
Escola Superior de Hotelaria e Turismo

A Organização de acolhimento

Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro

(ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho nº 10535/2021, de 22 de setembro 2021, publicado em diário da República nº 208/2021, Série II de 26 de outubro de 2021)